



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE,  
CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.070.140/0001-60**, estabelecida na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife/PE – CEP: 50.830-060, fones: (81) 9.7344-7429 / (81) 3099-1310, e-mail: [vendas.multiplicanegocios@gmail.com](mailto:vendas.multiplicanegocios@gmail.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Antônio Joaquim de Paiva de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº W171632-N DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 001.040.784-72, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Viana, nº 116, Rio Doce, Olinda/PE – CEP: 53.050-110, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 478.861,17 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 05	MESA PARA ESCRITORIO - finalidade: para funcionário; estrutura: aço, pintada em epoxi; tampo: madeira MDP revestida em melamínico; Com 2 gavetas;; Dimensões aproximadas: 140cm largura x 70cm profundidade x 74cm altura; cor branca. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	175	R\$ 197,71	R\$ 34.599,25
03 e 07	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS - medindo 1,98m de altura x 90 cm de largura x 40cm de profundidade. Com duas portas com fechadura cilíndrica com 2 chaves, com puxadores fixos, com 4 prateleiras fixas em chapa de aço, pintura eletrostática a pó antiferrugem, com capacidade de guardar 20kg por prateleira, cor cinza. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	150	R\$ 573,45	R\$ 86.017,50
04 e 08	ESTANTE DE AÇO, com 06 (seis) prateleiras, reguláveis, com reforço ômega. Confeccionadas em aço chapa 28, que suporte até 25 kg por prateleira; pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza padrão, coluna reforçada em aço chapa 20. Dimensões aproximadas: 92 x 198 x 30cm (largura x altura x profundidade) <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	151	R\$ 165,47	R\$ 24.985,97
10	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, COM CHAVES, PARA PASTA SUSPENSA - Tamanho para papel ofício, com 01 fechadura, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico; dimensões totais externas altura de 1,33cm, largura de 47 cm e profundidade 57cm, confeccionado em aço. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	60	R\$ 598,00	R\$ 35.880,00
11	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR - DIMENSÕES: Encosto: 41x40 CM (LxA) Assento:46x44x42 CM (LxPxA) Estrutura continua fixa em tubo de aço curvado, com diâmetro de aproximadamente 25 mm e espessura de aproximadamente 2,25mm, soldada por sistema MIG e acabamento de superfície cromado. Sapatas envolventes injetadas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. A estrutura deve possuir plataforma metálica de 3mm soldada pelo sistema MIG, para fixação do conjunto de assento e encosto. Todas as peças metálicas não aparentes do conjunto, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Encosto: Espaldar médio em compensado multilaminado 14mm de espessura, espessura, espuma anatômica com mínimo 40mm de espessura e densidade mínima de 40kg/m³. Moldada anatomicamente com raio de aprox. 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, aproximadamente, com acabamento com capa de polipropileno em toda a extensão. Texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Em compensado multilaminado com 14 mm de espessura. Porcas garras	UND	144	R\$ 239,57	R\$ 34.498,08

	<p>embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma anatômica, com densidade de 40kg/m<sup>3</sup> e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Braços com capa superior e acabamento semelhante ao assento e encosto. Revestimento em couro sintético na cor a definir.</p> <p><b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b></p>				
12	<p>LONGARINA 03 LUGARES - DIMENSÕES: 1590mm (largura), 840mm (altura), 590 mm (profundidade) Assento e encosto em madeira compensada com mínimo de 14mm de espessura, espuma injetada com densidade média de 55 Kg/m<sup>3</sup>. Apoia braços confeccionado em aço SAE 1020 ou superior, com apoio estofado e revestido no mesmo tecido e cor do revestimento da poltrona a definir. Travessa da Longarina confeccionada em tubo de aço industrial quadrado SAE 1020 ou superior. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida na cor a definir, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamentos com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura Pés confeccionados em tubo de aço industrial redondo com cerca e 32 mm de diâmetro, espessura de 1,90mm, em geometria semicircular (conforme imagem ilustrativa) ou em "T" (a ser definido quando do fornecimento). Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. Sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno de alta resistência.</p> <p><b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b></p>	UND	135	R\$ 310,07	R\$ 41.859,45
13	<p>MESA RETANGULAR COM ARMÁRIO LATERAL – EXECUTIVA: 200X90X75 CM, ARMÁRIO LATERAL DE APOIO: 230X55X70 CM - TAMPO MESA, Madeira MDF. Plano de trabalho com 40 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, Composição do tampo de 40 mm (6 + 28 + 6), Composto por duas peças de 6 mm revestido em BP nos lados expostos, posicionadas em cima e abaixo, e internamente preenchido por sarrafos nas bordas e centro com MDP de 28 mm e mais colmeia de papelão. Padrão de cor branco a definir. PAINEL ESTRUTURAL/PRIVACIDADE, Madeira qualidade MDP com 18 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,0 mm, revestido em BP nos dois lados. Dividido em duas partes para fixar um tubo ao centro de 50 x 20 mm. ESTRUTURA PÉ PAINEL: Madeira qualidade MDF. Estrutura com 54 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm com suporte de nivelção Composição da estrutura de 54 mm (6 + 42 + 6), Composto por duas peças de 6 mm revestido em BP nos lados expostos, posicionadas nas laterais, e internamente preenchido por sarrafos nas bordas e centro com MDP montado de 42 mm e mais colmeia de papelão. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b></p>	UND	23	R\$ 1.834,30	R\$ 42.188,90

14	<p>MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR – DIMENSÕES: 200X120X73 CM MATERIAL PRINCIPAL Madeira qualidade MDP. Plano de reunião com 25 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, revestido em BP nos dois lados. Tampo retangular. Padrão de acabamento amadeirado a definir. ESTRUTURAÇÃO Travessa abaixo do plano de reunião gerado por tudo de aço de 30x20x1,2 ou superior Coluna vertical gerado por tudo de aço de 101Ø x 1,5 ou superior Apoio ao chão com 1,5 ou superior Padrão de cor a definir. COMPONENTES ESTRUTURAÇÃO Suporte de nivelção.</p> <p><b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b></p>	UND	28	R\$ 709,29	R\$ 19.860,12
17	<p>CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL com elemento de ligação - assento c/ estofamento. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura da Cadeira: 815 mm, Largura da Cadeira: 520 mm, Profundidade da Cadeira: 540 mm, Extensão Vertical do Encosto: 440 mm, Largura do Encosto: 460 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm, Largura do Assento: 465 mm, Altura do Assento: 450 mm, Cadeira Empilhável com encosto e assento fixos, Variação permitida de +/- 5%, Encosto: Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, Curvatura anatômica para permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte ou por meio de outro dispositivo que tenha a mesma funcionalidade. Furos de aeração: Encosto totalmente em polipropileno copolímero injetado ou em polipropileno coberto por uma camada de espuma expandida/laminada, flexível micro-celular, isenta de CFC, com 28 kg/m<sup>3</sup> de densidade média e, pelo menos, 10 mm de espessura, Eventual revestimento do sobre-encosto em (couro ecológico), se for o caso de encosto com espuma, Eventual fixação do sobre-encosto estofado na estrutura do encosto por parafusos especiais para plástico, Fixação do encosto no tubo de suporte do encosto por sistema de encaixe e fixação por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. Assento: Injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, Curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, Nervuras na parte inferior e furos de aeração, Sobre-assento em polipropileno copolímero injetado recoberto por uma camada de espuma expandida/laminada, flexível micro-celular, isenta de CFC, com 28 kg/m<sup>3</sup> de densidade média e, pelo menos, 10 mm de espessura, Contracapa injetada em polipropileno, Revestimento do sobre assento em (couro ecológico), Fixação do sobre-assento estofado na estrutura do assento feito por parafusos especiais para plástico, Fixação do assento na estrutura metálica feita com parafusos especial para plástico. Estrutura: Estrutura em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 12,70 mm de diâmetro curvada a frio ou trefilado 7/16", Travessa traseira ou frontal fabricada</p>	UND	262	R\$ 157,71	R\$ 41.320,02

	em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 12,70 mm de diâmetro curvada a frio ou no mínimo trefilado 7/16", Suporte do assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e, pelo menos, 1,90 mm de espessura de parede ou no mínimo trefilado 7/16", Suporte do encosto fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e, pelo menos, 1,50 mm de espessura de parede ou no mínimo trefilado 7/16", A união da travessa traseira, do tubo de suporte do assento e do encosto na estrutura da cadeira, feita por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem, Elemento de Ligação em polímero de engenharia injetado na cor translúcida com função de sapata. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>				
19	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÕES: 80X50X73 CM MATERIAL PRINCIPAL Madeira qualidade MDP. Cobertura do conjunto com 25 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, revestido em BP nos dois lados. Demais chapas que compõe o armário com 18 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,0 mm, revestido em BP nos dois lados. Podendo apenas o fundo do armário ser em 15 mm de espessura. Padrão de cor amadeirado a definir. ITENS DE COMPOSIÇÃO Puxadores em metal na cor cinza fosco, dobradiças de aço (270º), fechaduras de trava, suporte de nivelção e 01 prateleira da mesma composição das demais chapas, sendo removível, na cor branco. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	65	R\$ 353,54	R\$ 22.980,10
20	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS - material em chapa de aço dobrado com pintura eletrostática, corpo(material) MDP com revestimento melamínico de baixa pressão, 12 portas, sapatas niveladoras de altura, cor cinza, altura 193cm X largura 103cm X profundidade 40cm, tranca com pitão para cadeado, apresentar manual de instrução. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	43	R\$ 871,86	R\$ 37.489,98
21	GAVETEIRO VOLANTE - DIMENSÕES: 40X52X65CM MATERIAL PRINCIPAL Madeira qualidade MDP. Todo o conjunto com 15 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 1,0 mm, revestido em BP nos dois lados. A cobertura superior com espessura diferente das demais chapas, sendo de 18 mm de espessura ou superior, com fita de 2,0 mm. Padrão de acabamento de qualidade na cor branco. ITENS DE COMPOSIÇÃO 03 gavetas com Corrediças metálicas com deslize por roldanas nylon, fechadura de trava e sem puxador acoplado, sendo abertura efetuada pelos lados e quatro rodízios de movimentação GAVETAS Em chapa de aço com 0.45 mm de espessura ou superior. Abertura das gavetas através de puxador aparente tipo reto com aproximadamente 110 mm de comprimento em inox na cor cinza fosco. Padrão de acabamento de qualidade na cor branco. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b>	UND	139	R\$ 300,00	R\$ 41.700,00
22	SUPORTE FIXO PARA CPU - SUPORTE FIXO PARA CPU 186/REGULÁVEL X 250 X 560 mm Composto por haste principal confeccionada em tubo industrial secção quadrada	UND	282	R\$ 54,90	R\$ 15.481,80

<p>de 16x16x 1,2mm, haste regulável em aço trefilado secção quadrada 1/8" e manípulo de travamento, fixado sob tampo e lateral da mesa por meio de parafusos zincados, fenda cruzada autoatarrachantes 4,2 x 25 mm cabeça chata. Com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. <b>Marca: AÇO EXPRESS/VRR</b></p>				
---	--	--	--	--

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

**I** - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**II** - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**III** - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**4.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.6** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

**a)** Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**b)** No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**c)** Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

**4.7** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**4.8** A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

**4.9** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.9.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.9.2** se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.9.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.9.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.10** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- g) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, s/n, Centro, Goiana-PE em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Gianne de Oliveira Rodrigues, Mat.: 827014323**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou

defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **José Evaristo Ramos Santos, Matrícula.: 927013123.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 - Do Gestor da Ata:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado.

#### 7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**8.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**8.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**8.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**8.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**8.2.4.1** Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**8.2.4.2** Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**8.2.4.3** Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3** As penalidades previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**8.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

## CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

**9.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 688

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 708

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 750

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2231.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 794

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2232.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 799

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2234.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 808

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2235.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 817

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 852

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24H

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 861

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO, E POLICLÍNICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 870

**-AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2301.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 876

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2303.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 881

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 892

**-AÇÃO:** IMPLANTAR E MANTER A FARMÁCIA VIVA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0109.2245.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 900

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0106.2247.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA:** 918/919

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.
- 12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.
- 12.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 13 de Outubro de 2023.

**Licia S. Mactel**  
Secretária de Saúde - Goiana PE  
Portaria: 004/2023

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

A J P DE SOUZA E CIA  
COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:31070140000160

Assinado de forma digital por A J P  
DE SOUZA E CIA COMERCIO  
ATACADISTA  
LTDA:31070140000160  
Dados: 2023.10.13 08:02:38 -03'00'

**A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO**  
**ATACADISTA LTDA ME**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Raymo Luis  
CPF/MF: 115.598.084-14

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 818/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida na Rua Dois, nº 25, Loja 02 A, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, fones: (81) 9.8686-9025 / (81) 3020-4108 / (81) 9.8446-9899, e-mail: [MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM](mailto:MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM), neste ato representado por seu titular Sr. **Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 736449547 MEX/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 793.893.254-04, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

**2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 106.794,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e quatro reais)**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	CADEIRA ERGONÔMICA DE ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS, com Certificação de Ergonomia da NR17da ABNT- Estrutura em aço, assento e encosto em compensado multilaminado revestido em espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno, base giratória com 05 hastes em aço com polaina de polipropileno injetado, sobre rodízios de nylon com esferas de aço para facilitar o giro, sistema de regulagem a gás acionada por alavanca na lateral, mola amortecedora a gás, deverá suportar no mínimo 120k, mecanismo monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajustes de tensão da mola através de manipulô frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás, apoia braços, com botão de acionamento, mínimo de 04 (quatro) regulagens de altura, na cor preta ou azul. Marca: UNIMOVEIS / Modelo: CDDRTCB	UND	306	R\$ 349,00	R\$ 106.794,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado



4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
  - g) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, s/n, Centro, Goiana-PE em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Gianne de Oliveira Rodrigues, Mat.: 827014323**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **José Evaristo Ramos Santos, Matrícula.: 927013123**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 - Do Gestor da Ata:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado.

#### 7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**8.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**8.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**8.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**8.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**8.2.4.1** Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**8.2.4.2** Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**8.2.4.3** Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3** As penalidades previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**8.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

## CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

9.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 688

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 708

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 750

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2231.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 794

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2232.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 799

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2234.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 808

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 817

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2239.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 852

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24H  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2240.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 861

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO, E POLICLÍNICA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2241.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 870

-AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2301.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 876

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2303.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 881

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0108.2244.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 892

-AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER A FARMÁCIA VIVA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0109.2245.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 900

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0106.2247.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 918/919

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.
- 12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.
- 12.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 11 de Outubro de 2023.


**Licia S. Maciel**  
Secretária de Saúde - Goiana PE  
Portaria: 001/2023  
  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE R  
BARBOSA DA  
SILVA:4029506300013  
7  
Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE R BARBOSA  
DA SILVA:40295063000137  
Dados: 2023.10.11 07:30:40  
-03'00'

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF: 115.579.094-14

  
CPF/MF: 134.307.244-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 819/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE,  
CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.785.276/0001-07**, estabelecida na Rua Nova Jersey, nº 135, Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.422-645, fones: (81) 9.9651-7605 / (81) 9.8235-8283, e-mail: [lsqsbarreto@gmail.com](mailto:lsqsbarreto@gmail.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 00339692732 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 078.149.924-00, residente e domiciliado na Rua Ulisses Narciso Dorneles, nº 190, Apto 103, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-340, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 123.080,68 (cento e vinte e três mil oitenta reais e sessenta e oito centavos)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	<p>CADEIRA ERGONÔMICA DE ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA E COM BRAÇOS (NR17-ABNT), estrutura em aço, assento e encosto em compensado multilaminado revestido em espuma injetada com densidade média de 55kg/m<sup>3</sup>, revestimento do assento e encosto em tecido polipropileno, base giratória com 05 hastes em aço com polaina de polipropileno injetado, sobre rodízios de nylon com esferas de aço para facilitar o giro, sistema de regulagem a gás acionada por alavanca na lateral, mola amortecedora a gás, deverá suportar no mínimo 120k, mecanismo monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajustes de tensão da mola através de manípulo frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás, apoia braços, com botão de acionamento, mínimo de 04 (quatro) regulagens de altura, na cor preta ou azul.</p> <p><b>Marca: PRISMA / Modelo: CADGIR-DIRCB</b></p>	UND	102	R\$ 528,00	R\$ 53.856,00
15	<p>Mesa Delta em L/Estação de Trabalho para escritório com 02 gavetas, Medidas Aproximadas 140cm x x 136cm, cor branca, produzido em material de alta qualidade como MSP, BP ou MDP, tampo de 30mm, acabamento com bordas ABS 1mm, gaveteiro com duas gavetas corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chave, pés em aço, a mesa auxiliar do kit pop com duas opções de montagem pode ser montada do lado direito ou do lado esquerdo</p> <p><b>Marca: PRISMA / Modelo: MEDELTA2G</b></p>	UND	59	R\$ 426,52	R\$ 25.164,68
16	<p>MESA DE REUNIÃO CIRCULAR - DIMENSÕES: 130 CM X 73 CM MATERIAL PRINCIPAL Madeira qualidade MDP. Plano de reunião com 25 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, revestido em BP nos dois lados. Padrão de acabamento amadeirado a definir. ESTRUTURAÇÃO Travessia abaixo do plano de reunião gerado por tudo de aço de 30x20x1,2 ou superior. Coluna vertical gerado por tudo de aço de 101Ø x 1,5 ou superior. Apoio ao chão com 1,5 ou superior. Pintura epóxi cor a definir. COMPONENTES ESTRUTURAÇÃO Suporte de nivelção</p> <p><b>Marca: PRISMA / Modelo: MESRED</b></p>	UND	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
18	<p>ARMÁRIO ALTO - DIMENSÕES: 80X50X170 CM (com 04 prateleiras) MATERIAL PRINCIPAL Madeira qualidade MDP. Cobertura do conjunto com 25 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, revestido em BP nos dois lados. Demais chapas que compõe o armário com 18 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,0 mm, revestido em BP nos dois lados. Podendo apenas o fundo do armário ser em 15 mm de espessura. Padrão de cor amadeirado a definir. ITENS DE COMPOSIÇÃO Puxadores em metal, dobradiças de aço (270º), fechaduras de trava, suporte de nivelção e 04 prateleiras da mesma composição das demais chapas, sendo 01 fixa em função de estabilidade, na cor branca.</p> <p><b>Marca: PRISMA / Modelo: ARM2P-ALT</b></p>	UND	59	R\$ 590,00	R\$ 34.810,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**II** - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**III** - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**4.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.6** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

**a)** Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**b)** No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**c)** Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

**4.7** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**4.8** A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

**4.9** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.9.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.9.2** se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.9.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.9.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.10** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.11** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

**b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

**f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

**g)** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, s/n, Centro, Goiana-PE em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Gianne de Oliveira Rodrigues, Mat.: 827014323**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **José Evaristo Ramos Santos, Matrícula.: 927013123**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 - Do Gestor da Ata:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado.

### 7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**8.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**8.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**8.2.4.1** Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**8.2.4.2** Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**8.2.4.3** Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3** As penalidades previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**8.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**9.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI -Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 688

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 708

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0102.2228.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 750

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2231.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 794

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2232.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 799

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2234.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 808

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2235.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 817

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2239.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 852

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24H  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2240.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 861

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO, E POLICLÍNICA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2241.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 870

**-AÇÃO:** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2301.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 876

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2303.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 881

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0108.2244.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 892

**-AÇÃO:** IMPLANTAR E MANTER A FARMÁCIA VIVA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0109.2245.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 900

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0106.2247.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 918/919

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**12.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**12.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**12.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

12.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 30 de outubro de 2023.

Licia S. Maciel  
Secretária de Saúde - Goiana PE  
Podara: 001/2023

SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:35785276  
000107

Assinado de forma digital  
por LUCIANO SERGIO  
GUIMARAES DE SA  
BARRETO:35785276000107  
Dados: 2023.10.10 10:16:11  
-03'00'

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA  
BARRETO ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Raymo Lacerda  
CPF/MF: 113.574.014-14

Clarice D. dos N. Nunes  
CPF/MF: 134.307.244-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 820/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE,  
CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.464.926/0001-27**, estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, fones: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9.8836-3257, e-mail: [lr\\_distribuidora@outlook.com](mailto:lr_distribuidora@outlook.com), neste ato representado por sua única sócia Sra. **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 40072029 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 136.619.234-63, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió/AL - CEP: 57.035-260, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 030/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 50.109,12 (cinquenta mil cento e nove reais e doze centavos)**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
09	APARADOR - DIMENSÕES: 160X45X80 CM TAMPO Madeira qualidade MDF. Tampo com 40 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm; Composição do tampo de 40 mm (6 + 28 + 6), Composto por duas peças de 6 mm revestido em BP nos lados expostos, posicionadas em cima e abaixo, e internamente preenchido por sarrafos nas bordas e centro com MDP de 28 mm e mais colmeia de papelão. Padrão de acabamento amadeirado a definir. PORTAS Madeira qualidade MDP. Com 18 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,0 mm, revestido em BP nos dois lados. Deslizamento por roldanas de nylon sob trilho em alumínio. Puxadores de 65x65 mm no mínimo, onde deverá ser tipo embutido na porta. Fechadura de trava. LATERAIS / SUB TAMPO / TAMPO INFERIOR Madeira qualidade MDP. Com 25 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,5 mm, revestido em BP nos dois lados. Laterais posicionada abaixo do tampo e ao lado do sub tampo e tampo inferior. DIVISORES CENTRAIS INTERNO E NICHOS / PRATELEIRAS Madeira qualidade MDP. Com 18 mm de espessura ou superior, concluindo nas bordas com fita de 2,0 mm, revestido em BP nos dois lados. Prateleiras apoiada nas laterais através de suporte em PVC BASE Em tubo de aço 50x20x0,9 mm de espessura ou superior Suporte de nivelção Ajuste com regulador interno e nivelador de autoajuste. <b>Marca: SIENA MÓVEIS</b>	UND	32	R\$ 1.565,91	R\$ 50.109,12

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.6** As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata);

**3.8** Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

**4.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

**I** - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**II** - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**III** - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**4.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.5.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.6** Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

**a)** Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

**b)** No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**c)** Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, s/n, Centro, Goiana-PE em dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente por telefone ou e-mail, acompanhada da Nota Fiscal.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Gianne de Oliveira Rodrigues, Mat.: 827014323**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **José Evaristo Ramos Santos, Matrícula.: 927013123**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 - Do Gestor da Ata:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado.

#### 7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.; e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**8.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**8.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**8.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**8.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**8.2.4.1** Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**8.2.4.2** Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**8.2.4.3** Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3** As penalidades previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**8.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante

ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

9.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0033.4013.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 688

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 708



- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0102.2228.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 750
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2231.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 794
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2232.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 799
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2234.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 808
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2235.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 817
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2239.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 852
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO–UPA 24H**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2240.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 861
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO, E POLICLÍNICA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2241.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 870
- AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2301.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 876
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0105.2303.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA:** 881
- AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0108.2244.0000



ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 892

-AÇÃO: IMPLANTAR E MANTER A FARMÁCIA VIVA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0109.2245.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 900

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0106.2247.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 918/919

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.
- 12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.
- 12.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 11 de Outubro de 2023.

Licia S. Maciel  
Secretária de Saúde - Goiana PE  
Portaria: 001/2023

SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Rayna Alves

CPF/MF: 115.574.074-14

Assinado de forma  
digital por LRF  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:49464926000127  
Dados: 2023.10.11  
11:33:39 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: